LEI Nº 4.693/2005

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA E O CÂNCER CÉRVICO-UTERINO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete a Semana Municipal de Luta contra o Câncer de Mama e o Câncer Cérvico-Uterino, a ser realizada na terceira semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º. Neste período, o poder público, as empresas e as entidades civis realizarão atendimentos, exames, palestras e outras promoções, visando à conscientização da população e à redução dos índices de mortalidade vinculada ao câncer de mama e ao câncer cérvico-uterino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal